



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.274

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|--|-----------------------|
| 2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA..... | R\$ 72.790,98 |
| 2.06.01.10.302.004.2.0073 - 3.1.90.13.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS..... | R\$ 27.492,63 |
| 2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.1.90.13.00 APOIO E DIAGNÓSTICO..... | R\$ 77.114,06 |
| 2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS..... | R\$ 20.178,00 |
| 2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.46.00 APOIO E DIAGNÓSTICO | R\$ 8.597,00 |
| 2.06.01.10.304.003.2.0080 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... | R\$ 992,00 |
| 2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA..... | R\$ 4.071,00 |
| Total da Sub-Unidade 01..... | R\$ 211.235,67 |
| Total da Unidade 6 | R\$ 211.235,67 |
| Total Geral..... | R\$ 211.235,67 |

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do § 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|---|---------------|
| 2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS | R\$ 8.425,60 |
| 2.06.01.10.303.004.2.0154 - 3.3.31.41.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA..... | R\$ 6.430,08 |
| 2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO SUS..... | R\$ 74,20 |
| 2.06.01.10.303.004.2.0079 - 3.3.90.14.00 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO..... | R\$ 46,43 |
| 2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS..... | R\$ 11.936,21 |
| 2.06.01.10.301.040.2.0133 - 3.3.90.30.00 FARMÁCIA BÁSICA..... | R\$ 24.272,91 |
| 2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA..... | R\$ 3.142,65 |
| 2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO..... | R\$ 23.291,27 |
| 2.06.01.10.303.004.2.0079 - 3.3.90.30.00 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO..... | R\$ 676,20 |
| 2.06.01.10.303.004.2.0154 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA..... | R\$ 2.602,91 |
| 2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS..... | R\$ 9.666,25 |
| 2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA..... | R\$ 1.577,00 |
| 2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO..... | R\$ 17.417,99 |
| 2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA..... | R\$ 440,00 |
| 2.06.01.10.305.003.2.0082 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS.... | R\$ 982,00 |
| 2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DO SUS..... | R\$ 4.727,80 |



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.274

Folha 02

| | |
|---|-----------------------|
| 2.06.01.10.302.004.2.0076 – 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO..... | R\$ 17.288,34 |
| 2.06.01.10.303.004.2.0078 – 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS..... | R\$ 3.902,51 |
| 2.06.01.10.303.004.2.0154 – 3.3.90.91.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA..... | R\$ 9.473,11 |
| 2.06.01.10.122.001.2.0067 – 3.3.90.93.00 GESTÃO DO SUS..... | R\$ 4.464,27 |
| 2.06.01.10.303.004.2.0079 – 3.3.90.93.00 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO..... | R\$ 11.420,32 |
| 2.06.01.10.302.004.2.0071 – 3.3.93.39.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA..... | R\$ 1.865,89 |
| 2.06.01.10.301.002.1.0030 – 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS..... | R\$ 14.370,32 |
| 2.06.01.10.302.004.1.0032 – 4.4.90.51.00 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATÓRIO..... | R\$ 29.834,61 |
| 2.06.01.10.122.001.2.0067 – 4.4.90.52.00 GESTÃO DO SUS..... | R\$ 2.906,80 |
| Total da Sub-Unidade 01..... | R\$ 211.235,67 |
| Total da Unidade 6 | R\$ 211.235,67 |
| Total Geral..... | R\$ 211.235,67 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de dezembro de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Marco Antônio da Cunha Arantes
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

Élson de Souza Filho
Diretor de Contabilidade

Projeto de Lei nº. 2.826/2016
JSBN/GCJ/als